

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXI - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 03 de JULHO de 2023 pág. 01-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no ANEXO I, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Sumé, sendo o presente certame regido pela legislação pertinente e pelas disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

I DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé, representada pela Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sumé, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Sumé.

2. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon/UEPB, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de Sumé.

3. O Concurso será realizado em duas fases:

3.1. Primeira Fase:

3.1.1. Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3.2. Segunda Fase:

3.2.1. Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Motorista - Categoria D e Operador de Equipamentos Rodoviários.

3.2.2. Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Português.

4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sumé, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do Município de Sumé, através da Portaria nº 176/2023, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, competindo a esta comissão a supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.

6. O Cronograma Provisório consta no ANEXO I deste Edital.

7. O Conteúdo Programático está presente no ANEXO II deste Edital.

8. As Atribuições dos Cargos previstos no Capítulo II constam no ANEXO III deste Edital.

Prefeitura Municipal de Sumé



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

II DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos, salário-base inicial, etc., todos regidos por legislação específica e especificados neste documento.

2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
1	MOTORISTA – CATEGORIA D	03	-	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria D	40h	R \$1.381,41
2	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	01	-	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria E	40h	R \$1.387,10

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
3	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	02	-	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.356,73
4	CUIDADOR EDUCACIONAL	04	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.356,73
5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	-	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe	40h	R\$ 1.347,64

Prefeitura Municipal de Sumé

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS(AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
6	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	01	-	Ensino Superior em qualquer área	40h	R\$ 2.751,61
7	ENFERMEIRO	CADASTRO DE RESERVA	-	Ensino superior em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	40h	R\$ 2.751,61
8	NUTRICIONISTA	01	-	Ensino superior em Nutrição + Registro no Conselho da Classe	40h	R\$ 2.751,61
9	MÉDICO PEDIATRA	01	-	Curso Superior em Medicina e Curso de Especialização em Pediatria, ou Residência Médica de no mínimo 2 (dois) anos + Registro em Conselho de Classe.	20h	R\$ 6.978,63
10	MÉDICO PSF	01	-	Curso Superior em Medicina + Especialização em Saúde da Família; ou Curso de Especialização em Apoio à Saúde da Família; ou Curso de Especialização Multiprofissional em Saúde da Família. + Registro em Conselho de Classe.	40h	R\$ 6.978,63

Prefeitura Municipal de Sumé

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
11	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	04	01	a) Formação para o Magistério em Curso de Ensino Médio completo, na modalidade Normal ou equivalente ou b) formação para o Magistério em Nível Superior em Curso Normal Superior ou Licenciatura (de graduação plena, com habilitação específica para a docência na Educação Infantil ou nas Series Iniciais do Ensino Fundamental).	30h	R\$ 3.316,83
12	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	01	-	a) Formação para o Magistério em Nível Superior, em Curso de Licenciatura (de graduação plena, com habilitação em área própria; ou b1) formação superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente específica; b2) Curso de Nível Superior, acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, no caso previsto no Parágrafo Único do Art. 1, da Resolução Nº. 02/97 /CNE, desde que compatível com a área de conhecimento do cargo de Professor.	30h	R\$ 3.316,83

3. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.

4. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Deficiência, conforme determinado pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Sumé, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.

6. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

Prefeitura Municipal de Sumé

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

7. Para os cargos que exigem **Prova Prática de Direção Veicular**, a **Carteira de Habilitação** deverá ser apresentada no momento da realização da prova, podendo ser eliminado o candidato que assim não proceder, uma vez **não ser permitido, pela legislação nacional de trânsito, a direção veicular por pessoa não habilitada.**

III DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando na aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda, nesse mesmo sentido, com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**
4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
5. As inscrições ficam abertas por meio da **Internet** durante o período informado no **ANEXO I**.
6. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela **Internet**.
7. A CPCon não envia e-mail com confirmação de inscrição.
8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 8.1. Acessar o endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 8.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 8.3. Acessar a área do candidato, após cadastro no **Sistema de Gerenciamento de Processo Seletivo - SIGEPS**, caso ainda não seja cadastrado;
 - 8.4. Preencher integralmente o **Formulário Eletrônico de Inscrição**;
 - 8.5. Imprimir o **Boleto Bancário**, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
 - 8.6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
9. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 9.1. **Cargos de Nível Fundamental Completo: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);**
 - 9.2. **Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);**

Prefeitura Municipal de Sumé

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

- 9.3. **Cargos de Nível Superior e Nível Superior – Magistério: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).**
10. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
11. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
 - 11.1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintos, não será necessário escolher para qual cargo desejará realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
12. **Não será considerado válido, para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.**
13. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando na não efetivação da inscrição e não será reembolsável.
14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
15. A listagem das inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia designado no **ANEXO I**.
16. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCon e à Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
17. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
18. A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
19. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.
- 19.1. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o caput, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.
20. A Prefeitura Municipal de Sumé e a CPCon eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade dos mesmos verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme **ANEXO I**.

Prefeitura Municipal de Sumé

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

21. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, via **SEDEX**, para a CPCon documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento, que comprove a necessidade desejada. O envelope deve conter:

**Concurso Público: Prefeitura Municipal de Sumé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande/PB**

22. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no **item 21**.
- 22.1. O candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 22.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
23. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção **"Atendimento Especial"** em campo próprio do sistema de inscrição, sendo a ela concedido o tempo adicional de até 01 (uma) hora.
- 23.1. A candidata a que se refere o item 23 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
- 23.2. É vetado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 23.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
- 23.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
- 23.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 23.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente (bebê).
- 23.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- 23.8. A ausência do lactente impossibilita a concessão de tempo adicional à lactante.

24. Aos deficientes visuais (ampliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.

25. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

26. O candidato **transgênero/transvesti/transsexual** que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no **ANEXO I** deste Edital:

Prefeitura Municipal de Sumé

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

- 26.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- 26.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no **ANEXO IV** deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, via **SEDEX**, devendo constar no envelope:

**Concurso Público: Prefeitura Municipal de Sumé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande/PB**

27. O candidato que tenha exercido a função de jurado entre a publicação da **Lei nº 11.689/2008** e a data de término das inscrições e deseje ser reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá solicitar, até o término das inscrições, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, via **SEDEX**, devendo constar no envelope:

**Concurso Público: Prefeitura Municipal de Sumé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande/PB**

- 27.1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
28. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público para os cargos ofertados todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a **Lei nº 1.309, de 24 de maio de 2019**, que dispõe sobre a isenção na taxa de inscrição de concursos públicos de Sumé-PB aos municípios inscritos no **Cadastro Único** para programas sociais do Governo Federal.
2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (internet) no site: <http://cpcon.uepb.edu.br>, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação e respeitando o prazo definido do cronograma provisório.
3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com a **Lei nº 1.309, de 24 de maio de 2019**, deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:
 - 3.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - 3.2. Cópia do CPF;
 - 3.3. Extrato do NIS, comprovando pertencer à família inscrita no CadÚnico.

Prefeitura Municipal de Sumé

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados, exclusivamente via **SEDEX**, até a data máxima de envio a qual consta no **Conograma Provisório**, não sendo analisados os documentos enviados fora do prazo. O envelope deverá conter:

**Concurso Público: Universidade Estadual da Paraíba
CPCo – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB**

5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via internet.

6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- 7.1. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- 7.2. não encaminhar a documentação comprobatória;
- 7.3. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 7.4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na legislação penal e administrativa, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.

9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.

11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

12. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCo em data definida no cronograma provisório.

13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido, terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, caso não a tenha feito concomitantemente no momento da solicitação de isenção.

14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá encaminhar recurso para a CPCo, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições conforme **Cronograma – Anexo I**.

15. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCo conforme **Cronograma – Anexo I**.

Prefeitura Municipal de Sumé

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite a qual consta no cronograma provisório – Anexo I.

17. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

V – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela Internet.

3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.

4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com deficiência.

6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas no item 1 deste capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.

7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.

8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações, são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Prefeitura Municipal de Sumé

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000 HZ;

c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

f. Também são consideradas pessoas com deficiência o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017 e o candidato com doença renal crônica nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019.

11. Será eliminado do Concurso Público o candidato portador de deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da Junta Médica oficial da Prefeitura Municipal de Sumé.

12. Os candidatos com deficiência de mesmo cargo concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

13. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo nos termos descritos no capítulo anterior.

14. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

15. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar, via **SEDEX** no endereço informado no item 21 do capítulo anterior, cópia autenticada de laudo médico expedido em no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, seu número do documento de identidade (RG), o número de sua inscrição no CPF, o número do telefone do candidato e sua opção de cargo.

16. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-lo expressamente, não sendo considerada válida o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado.

Prefeitura Municipal de Sumé

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

16.1. Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

17. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência nos termos do item 15 do presente capítulo perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

17.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, não o terão no dia da prova.

18. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

19. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

20. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Sumé, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

a. A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo;

b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 15 deste capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência, à avaliação tratada neste item;

d. Nos termos do item 11 do presente capítulo, será eliminado do concurso o candidato portador de deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Sumé;

e. A data e local da avaliação médica do candidato será divulgada pela Prefeitura Municipal de Sumé por ocasião da nomeação dos candidatos com deficiência.

Prefeitura Municipal de Sumé

12



21. As vagas definidas para os candidatos com deficiência no Capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

22. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

23. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.

24. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ÍTEM	PESOS	CARATER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> Operador de Equipamentos Rodoviários Motorista – Categoria D 	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,0	
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
<ul style="list-style-type: none"> Operador de Equipamentos Rodoviários Motorista – Categoria D 		Prova Prática			Eliminatório e Classificatório



NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ÍTEM	PESOS	CARATER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> Assistente de Administração Cuidador Educacional Técnico de Enfermagem 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ÍTEM	PESOS	CARATER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> Agente Fiscal de Tributos Enfermeiro Nutricionista Médico Pediatra Médico PSF 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ÍTEM	PESOS	CARATER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> Professor de Ensino Fundamental I Professor de Português 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
Prova de Títulos					Classificatório

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n A_i P_i}{10}$$

onde:



n = número de áreas temáticas P = peso da área temática de acordo com o cargo escolhido
λ = pontuação obtida na área temática

3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões. Exemplo: para o cargo de Auxiliar de Creche, há 10 questões de informática, logo cada questão valerá $\frac{1020}{10} = 102$

4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.

5. A data de realização da prova escrita objetiva consta no ANEXO I, devendo-se observar que as provas para os cargos de **Nível Fundamental Completo, Nível Superior e Nível Superior/Magistério ocorrerão pela manhã**, enquanto as provas para os cargos de **Nível Médio/Técnico serão realizadas no período da tarde**.

5.1. Durante o período da **manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h**, podendo o candidato sair do local de provas a partir das **10h**.

5.2. Durante o período da **tarde, os portões serão abertos às 13:30h e fechados às 14h15min, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min**, podendo o candidato sair do local de provas a partir das **16h30min**.

6. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.

7. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados na cidade, a CPCCon reserva-se ao direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.

9. A CPCCon e a Prefeitura Municipal de Sumé não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

10. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no ANEXO I.

11. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.



12. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.

13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade original com foto que o identifique.

13.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

13.2. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.

14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.

14.1. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resulta em sua eliminação no Concurso Público.

15. A CPCCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.

16. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente**.

17. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do mesmo, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

18. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

18.1. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCCon e a Prefeitura Municipal de Sumé da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

19. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCOn munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.

19.1. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

19.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

19.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

20. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho do mesmo.

21. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas.

21.1. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.

22. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

23. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

23.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

23.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

23.3. não apresentar documento que bem o identifique;

23.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

23.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado no item 5 deste capítulo;

23.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

23.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

23.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a

Prefeitura Municipal de Sumé

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

recursos;

23.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;

23.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;

23.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;

23.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

23.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

23.14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;

23.15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;

23.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

24. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 23.8 do presente capítulo, devendo os mesmos serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCOn.

25. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:

25.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.

25.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.

25.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.

25.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem do presente capítulo

25.5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

25.6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.

25.7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

25.8. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site <http://epcon.uepb.edu.br> conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

25.9. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja

Prefeitura Municipal de Sumé

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

na vacatio legis.

25.10. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

26. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCOn, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

27. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCOn na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.

27.1. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.

28. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

29. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

IV DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

1. A prova prática de direção veicular será realizada na cidade de Sumé/PB ou em algum município vizinho, devendo os candidatos ficarem atentos ao Edital de Convocação que será publicado conforme disposto no ANEXO I.

1.1. A CPCOn reserva-se ao direito de realizar a Prova Prática de Direção Veicular em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, podendo a aplicação das provas ocorrer tanto no turno da manhã quando no turno da tarde ou, ainda, estender-se durante o dia designado no ANEXO I até que todos os candidatos que comparecerem à convocação realizem a prova.

1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site <http://epcon.uepb.edu.br> relacionados a seu concurso.

1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no Edital de Convocação no dia e horário nele informados.

2. Serão convocados à Prática de Direção Veicular os candidatos dos cargos de **Motorista – Categoria D e Operador de Equipamentos Rodoviários** habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de 03 (três) vezes da quantidade das vagas oferecidas para o cargo de Motorista – Categoria D e na margem de 06 (seis) vezes da quantidade de vagas oferecidas para o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários.

2.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que

Prefeitura Municipal de Sumé

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a prova prática.

2.2. Os candidatos que não forem convocados à Prática de Direção Veicular, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Sumé em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação da prova.

3. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar a Prática de Direção Veicular, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido veículo adaptado para a realização da prova nem garantida a existência de tal veículo para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

4. O candidato convocado à Prática de Direção Veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor.

5. A pontuação máxima da Prática de Direção Veicular será de 1000 (mil) pontos.

5.1. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da Prática de Direção Veicular e o total de veículos utilizados.

5.2. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do concurso público.

6. Serão considerados os seguintes critérios de análise na Prática de Direção Veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatório, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.

7. A Prática de Direção Veicular tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova e/ou do veículo.

7.1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada para a categoria exigida para dirigir veículos que comumente sejam utilizados na função.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular seja qual for o motivo alegado.

9. A quantidade de veículos utilizados na Prática de Direção Veicular será de prerrogativa da CPCOn, podendo ser utilizados ônibus, micro-ônibus, caminhões, caçambas, motos, vans, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, ambulâncias, tratores, entre outros, de acordo com o cargo exigido.

9.1. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.

Prefeitura Municipal de Sumé

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

10. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de Convocação para a Prática de Direção Veicular, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.

10.1. O Edital de Convocação para a Prática de Direção Veicular poderá ou não desmembrar os critérios de análises da prova prática em subitens, bem como listar novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.

11. Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto.

12. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na Prática de Direção Veicular e da Prova Objetiva.

13. Constituem faltas eliminatórias na Prova Prática de Direção Veicular:

- desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;
- não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- transitar em contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no Edital de Convocação ou nas orientações gerais da Prova Prática de Direção Veicular;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade regulamentada para a via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.

V DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Serão convocados à avaliação de títulos os candidatos dos cargos de **Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Português** habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de 06 (seis) vezes da quantidade de vagas oferecidas para o cargo de Professor de Português e na margem de 03 (três) vezes da quantidade das vagas oferecidas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I.

1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a avaliação de títulos.

1.2. Os candidatos que não forem convocados à avaliação de títulos, mas não forem eliminados do concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Sumé em momento posterior, que

Prefeitura Municipal de Sumé

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.

2. Não terá seus títulos computados o candidato que não preencher o formulário de títulos e/ou não o assinar.

2.1. O formulário de títulos será disponibilizado como Anexo do Edital de Convocação para a avaliação de títulos.

3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, durante o prazo informado no ANEXO I, via SEDEX, devendo constar no envelope:

**Concurso Público: Prefeitura Municipal de Sumé
CPCon – Comissão Permanente de Concursos Rua
Baraúnas, 351, Universitário, CEP: 58.429-500 – Campina
Grande/PB**

4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, com exceção dos documentos digitais que contenham assinatura eletrônica e/ou chave de identificação, ou seja, meios que possibilitem a conferência de sua autenticidade. Não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4.1. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCon deverá apresentar meios que possibilite a conferência da autenticidade do mesmo.

5. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta abaixo.

6. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de **CERTIDÃO/DECLARAÇÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através de **cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social**, especificando o período do efetivo exercício.

6.1. Não será considerado o exercício de atividade profissional estranha ao cargo para o qual o candidato está concorrendo neste certame.

7. Para efeito de pontuação, não serão computados "títulos de experiência profissional" e/ou "títulos de experiência no serviço público" que apresentem período de tempo concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.

8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.

9. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.

10. Os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.

Prefeitura Municipal de Sumé

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

11. A nota máxima da avaliação de títulos é 200 pontos.

12. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1220 pontos no resultado final.

13. O não envio ou a não aceitação dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação do mesmo no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.

14. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.

15. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil.	01	-	70,0
Curso de Pós Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil.	01	-	40,0
Curso de Pós Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização reconhecido no Brasil.	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 horas-aula).	02	-	10,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria.	01	-	10,0
Publicação em livro ou organização de livro com comprovação de autoria.	01	-	5,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista nacional, trabalho completo publicado em seminário, congresso, conferência, encontro de pesquisa ou extensão.	01	-	5,0
Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso/ou conferências).	02	-	5,0

16. A comprovação de autoria de livro deve ser feita através do envio de cópia da capa e da ficha Prefeitura Municipal de Sumé

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

catalográfica, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de comprovar inequivocamente sua autoria.

16.1. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 dias.

VI DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado APTO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos pontos).

2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos) pontos estarão automaticamente eliminados.

3. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terá como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.

4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:

4.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (**Lei nº 10.741/2003**);

4.2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:

a. Português, para os cargos de Nível Fundamental Completo ou Fundamental Incompleto; ou

b. Conhecimentos específicos, para os cargos de Nível Médio/Técnico, Nível Superior ou Nível Superior - Magistério.

4.3. Obtiver maior nota na área temática de:

a. Matemática, para os cargos de Nível Fundamental Completo ou Nível Fundamental Incompleto; ou

b. Informática, para os cargos de Nível Médio/Técnico; ou

c. Raciocínio Lógico, para os cargos de Nível Superior; ou

d. Conhecimentos Pedagógicos, para os cargos de Nível Superior ou Nível Superior - Magistério.

4.4. Obtiver maior nota na área temática de:

a. Conhecimentos gerais, para os cargos de Nível Fundamental Completo ou fundamental incompleto; ou

b. Português, para os cargos de Nível Médio/Técnico, Nível Superior ou Nível Superior - magistério.

4.5. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e o término das inscrições (Lei nº 11.689/2008);

4.6. Não sendo enquadrável no Estatuto do Idoso, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;

4.7. Tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou

Prefeitura Municipal de Sumé

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

relativamente incapazes na forma do Código Civil, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 177/2019;

4.7.1. Caso seja necessária a utilização deste critério de desempate, será publicado Edital convocando os candidatos para informarem e comprovarem o número de filhos dependentes menores ou civilmente incapazes ou relativamente incapazes na forma do Código Civil

4.8. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

VII DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

- ao indeferimento de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
- às questões das provas e gabaritos preliminares;
- ao resultado preliminar da prova prática de direção veicular;
- ao resultado preliminar da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado.

4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.

5. Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em <http://cpcon.uepb.edu.br>.

5.1. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla Enter do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.

6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. A Comissão Permanente de Concursos constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

Prefeitura Municipal de Sumé

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.

10. As respostas dos recursos interpostas ficarão disponíveis na área do candidato.

VIII DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
- Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
- Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.

2. Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sumé, de acordo com as necessidades do município.

4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.

Prefeitura Municipal de Sumé

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

6. No ato de convocação dos candidatos, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sumé informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.

7. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.

8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.

10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sumé.

11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.

12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará na eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Sumé.

IX DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Especial do Concurso Público ao Prefeito do Município de Sumé, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé.

1.1. Encontrar-se-ão disponíveis no site <http://cpcon.uepb.edu.br> todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênera a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Sumé.

Prefeitura Municipal de Sumé

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do certame.

3.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

5. Caberá ao Prefeito do Município de Sumé a homologação do resultado final do Concurso Público.

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.

8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.

10. À Prefeitura Municipal de Sumé reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Sumé antes do ato de convocação à posse.

12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sumé e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.

14. A Prefeitura Municipal de Sumé e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

Prefeitura Municipal de Sumé

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMS/PB

15. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.

16. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, bem como a CPCon, poderá alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

17. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Sumé, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual a cada um couber.

18. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:

- a. ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
- b. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.
- c. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Sumé-PB, 03 de julho de 2023.

Donzília Martiniana da Silva Neta
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br	11 de setembro de 2023
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	17 de setembro de 2023
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	18 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	Das 0h do dia 19 de setembro de 2023 às 23h59min do dia 20 de setembro de 2023
Publicação do gabarito definitivo	09 de outubro de 2023
Publicação do resultado preliminar	09 de outubro de 2023
Publicação do edital de convocação para prova de títulos	09 de outubro de 2023
Recebimento da documentação da Prova de Títulos	Das 0h do dia 10 de outubro de 2023 às 23h59min do dia 17 de outubro de 2023
Publicação do edital de convocação para provas práticas	09 de outubro de 2023
Realização da prova prática e do teste de aptidão física	22 de outubro de 2023
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos	25 de outubro de 2023
Publicação do resultado preliminar da prova prática e do teste de aptidão física	25 de outubro de 2023
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da avaliação de títulos	Das 0h do dia 26 de outubro de 2023 às 23h59min do dia 27 de outubro de 2023
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova prática e do teste de aptidão física	Das 0h do dia 26 de outubro de 2023 às 23h59min do dia 27 de outubro de 2023
Publicação do resultado da avaliação de títulos, após recursos	31 de outubro de 2023
Publicação do resultado da prova prática e do teste de aptidão física, após recursos	31 de outubro de 2023
Publicação do resultado final	31 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Evento	Período
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 10h do dia 03 de julho de 2023 às 23h59min do dia 06 de agosto de 2023
Publicação da listagem dos candidatos com solicitação de isenção deferida ou indeferida	12 de julho de 2023
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial e/ou reconhecimento da condição de jurado	Das 0h do dia 13 de agosto de 2023 às 23h59min do dia 14 de agosto de 2023
Publicação da listagem dos candidatos com solicitação de isenção deferida ou indeferida, após recursos	19 de julho de 2023
Período das inscrições	
Período de solicitação de atendimento especial	Das 10h do dia 03 de julho de 2023 às 23h59min do dia 06 de agosto de 2023
Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	
Data limite para postagem da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado e/ou à utilização do nome social	07 de agosto de 2023
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	07 de agosto de 2023
Publicação da listagem das inscrições homologadas e não homologadas	
Publicação da listagem dos candidatos com atendimento especial	23 de agosto de 2023
Publicação da listagem dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial e/ou reconhecimento da condição de jurado	Das 0h do dia 24 de agosto de 2023 às 23h59min do dia 25 de agosto de 2023
Publicação da listagem das inscrições homologadas e não homologadas, após recursos	
Publicação da listagem dos candidatos com atendimento especial, após recursos	
Publicação da listagem dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado, após recursos	30 de agosto de 2023
Publicação da concorrência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: MOTORISTA – CATEGORIA D e OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos. Denotação e Conotação. Tipologia e gêneros textuais. Narração: elementos da narrativa (personagens; narrador ou foco narrativo; acontecimento; tempo; espaço e ambiente; modo; causa etc.). Variação linguística. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronomes, preposição, conjunção. Estrutura (radical, afixos, desinências, vogais temáticas, consoantes e vogais de ligação) e formação de palavras (composição, derivação e outros processos). Verbos: conjugação, emprego dos tempos e modos verbais. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Regras gerais de regência nominal e verbal. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego e função dos sinais de pontuação. Oração, frase e período. Termos essenciais e integrantes da oração: sujeito e predicado.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos: propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema de numeração decimal. Potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores de um número natural. Frações: equivalência, comparação e operações. Razão e Proporção. Grandezas proporcionais. Regra de três simples. Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples. Matemática financeira: capital, desconto, aumento, montante, juros simples, lucro. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume. Sistema monetário brasileiro. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Ângulos: Elementos e medidas. Ângulos complementares e suplementares. Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, losango, trapézio e círculo): reconhecimento, características, perímetro e áreas. Circunferência: diâmetro, raio e comprimento. Triângulos: classificação, soma das medidas dos ângulos internos, congruência, semelhança, relações métricas no triângulo retângulo e o Teorema de Pitágoras. Paralelismo e perpendicularismo de retas. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento e elementos. Volume de blocos retangulares, prismas e cilindros. Média de um conjunto de dados. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores).

CONHECIMENTOS GERAIS

Meio ambiente e problemas ambientais no Brasil e no Mundo; Panoramas atuais da realidade brasileira: Sociais, Econômicos e Políticos; Região Nordeste: Aspectos históricos e geográficos; Internet: informações, comunicações e redes sociais; Características culturais do Brasil e da região Nordeste

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CUIDADOR EDUCACIONAL e TÉCNICO DE ENFERMAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1 – Análise de textos: a) composição: verbais e multimodais; b) conteúdo: objetivo, compreensão textual crítica, contexto sócio-histórico de circulação e construção de sentidos; c) estrutura: principais mecanismos de conexão, relações lógico-discursivas envolvidas e progressão textual; d) expressividade: práticas comunicativas e gêneros textuais (em diversas esferas, por exemplo, publicitária, jornalística, cotidiana, política, midiática e científica). 2 – Fatores da textualidade: a) coerência; b) coesão; c) intencionalidade; d) aceitabilidade; e) situacionalidade; f) informatividade; g) intertextualidade. 3 – Gramática aplicada: a) processos de formação de palavras; b) pontuação. 4 – Morfossintaxe: a) classificações, empregos e funções das classes de palavras. 5 – Sintaxe: a) frase; b) oração; c) período; d) regência; e) funções sintáticas; f) coordenação; g) subordinação. 6 – Semântica: a) significação linguística; b) sinonímia; c) antonímia; d) polissemia; e) ambiguidade.

INFORMÁTICA:

1. Noções de sistema operacional (Windows e Linux); 2. Funcionalidades sobre hardware e software; 3. Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e LibreOffice); 4. Rede de computadores; 4.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet; 4.2. Navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); 4.3. Sítios de busca e pesquisa na internet; 4.4. Computação na nuvem (Cloud Computing); 5. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; 6. Segurança da informação; 6.1. Procedimentos de segurança; 6.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais; 6.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); 6.4. Procedimentos de backup; 6.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

Funções administrativas. Comunicação organizacional. Liderança, conflito e cultura organizacional. Processos organizacionais. Estruturas e processos organizacionais. Elaboração de projetos. Noções de gestão de pessoas na administração pública. Administração de recursos materiais: conceitos de material e patrimônio na Administração Pública. Noções de Planejamento e orçamento público: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Programa de Metas. Noções de contabilidade pública. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021). Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018)

CUIDADOR EDUCACIONAL:

1-Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 e atualizações; 2- Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015 e atualizações; 3- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e atualizações; 4- Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva; 5- Decreto nº 7.611/ 2011 e atualizações- Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; 6- Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012 e atualizações; 7- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL.MEC/SEESP.2008); 8-

2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Decreto nº 5.626/2005 e atualizações- Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; 9- Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; 10- Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção; 11- Noções de Primeiros Socorros;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

1.Política Nacional de Humanização; 2.Protocolos de encaminhamento da atenção básica para a atenção especializada; 3.Política Nacional de Regulação; 4.Diretrizes para verificação dos sinais vitais; 5.Dispensação de medicamentos; 6.Programa Nacional de Imunização; 7.Resíduos resultantes das atividades de vacinação; 8.Conservação dos imunobiológicos; 9.Procedimentos para a administração de vacinas, soros e imunoglobulinas; 10.Administração de medicamentos; 11.Feridas e Curativos; 12.Coleta, acondicionamento e transporte de amostras biológicas para realização de exames laboratoriais; 13.Técnica para realização do eletrocardiograma; 14.Técnica de aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia; 15.Passagem de Sonda Nasogástrica, nasoenteral e vesical.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO DE PSF

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Leitura e compreensão de textos (verbais e não-verbais), mediante os aspectos tipológicos e de gêneros textuais; 2) Denotação e conotação; 3) Níveis de linguagem; 4) Pontuação; 5) Variações linguísticas; 6) Coerência e coesão sequencial e referencial – referenciação e as relações semânticas estabelecidas por meio dos conectores; 7) Classes de palavras e seu funcionamento em diferentes gêneros textuais; 8) Sintaxe relacional – funções sintáticas, colocação pronominal / uso dos pronomes relativos; 9) Concordância; 10) Regência e sinal indicativo de crase; 11) Mecanismos de articulação oracional – coordenação e subordinação; 12) Aspectos semânticos – Pressuposição, implícitos, modalização, ambiguidade, sinonímia e antonímia.

RACIOCÍNIO LÓGICO:

1.Lógica Proposicional; 2. Proposições simples e compostas; 3. Tabela-verdade; 4. Equivalências e negações; 5. Lógica de Argumentação; 6. Sequências Lógicas; 7. Diagramas Lógicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS:

Tributo: conceito, funções e espécies - O poder de tributar do estado e suas limitações - Competência tributária - Princípios constitucionais tributários - Imunidades tributárias - Repartição de receitas tributárias - Legislação tributária - Obrigação tributária: conceito e espécies - Elementos da relação jurídica tributária: fato gerador / sujeito ativo / sujeito passivo - Responsabilidade tributária - Crédito tributário: constituição (lançamento fiscal) / Suspensão da

3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

exigibilidade / Extinção / Exclusão / Garantias e privilégios – Administração tributária – Processo administrativo tributário.

ENFERMEIRO:

Ética e bioética em Enfermagem para o Exercício Profissional. História da Enfermagem. Metodologia da Assistência de Enfermagem (teorias de enfermagem, Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem). Sistemas de Classificação para a Prática de Enfermagem (NANDA, NIC, NOC e CIPE®). Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Farmacologia Geral, Cálculos de medicamentos e Farmacologia Aplicada a Enfermagem. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, da mulher, do homem, do adulto, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). Processo de cuidar nas urgências e emergências. Protocolo de Suportes Avançados de Vida SAMU 192. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças não transmissíveis. Processo de cuidar em UTI. Atuação do enfermeiro no Centro Cirúrgico e na Central de Materiais. Prevenção e Controle de Infecções. Biossegurança. Sistema Único de Saúde – Princípios doutrinários e organizativos. Epidemiologia e Saúde. Atenção à Saúde às condições crônicas. Atenção à Saúde às condições agudas. Programas Nacionais de Saúde. Vacinação e Sala de Vacinas. Política Nacional de Promoção de Saúde. Política Nacional de Humanização. Cuidados paliativos. Saúde Mental.

NUTRICIONISTA:

Bases conceituais de uma Alimentação Saudável. 2. Carboidratos. 3. Proteína. 4. Lipídios. 5. Necessidade e Balanço Energético. 6. Água e Eletrólitos. 7. Vitaminas Lipossolúveis e Hidrossolúveis. 8. Fibras Alimentares. 9. Fundamentos das Leis da alimentação e nutrição; 10. Digestão, absorção, metabolismo e excreção; 11. Nutrição na Infância. 12. Nutrição na Adolescência. 13. Nutrição no Adulto. 14. Nutrição no Idoso. 15. Nutrição na Gestação e Lactação. 16. Nutrição em saúde pública. 17. Estado nutricional e Avaliação Antropométrica. 18. Interações entre Alimentos e Medicamentos. 19. Diagnósticos e intervenção nutricionais. 20. Segurança Alimentar no Brasil. 21. Administração em unidade de Alimentação e Nutrição. 22. Educação Alimentar e Nutricional. 23. Transtornos Alimentares e Suas consequências sociais. 24. Terapia Clínica Nutricional. 25. Legislações aplicadas ao exercício profissional do nutricionista.

MÉDICO PEDIATRA:

1 - Crescimento e desenvolvimento. 2 – Imunizações. 3 - Alimentação na infância e adolescência. 4 - Distúrbios nutricionais na infância e adolescência. 5 - Distúrbios de crescimento e puberdade na infância. 6 - Infecções de vias áreas superiores e inferiores. 7 - Sibilância na infância. 8 - Cardiopatias congênitas. 9 - Infecção urinária em crianças. 10 - Glomerulopatias na infância. 11 – Meningoencefalites. 12 - Crise convulsiva febril. 13 - Anemias carenciais. 14. - Diagnóstico diferencial de dor abdominal na criança. 15 - Adenomegalias em crianças. 16 - Diagnóstico diferencial de artrites na infância. 17- Infecções congênitas. 18 - Distúrbios respiratórios no recém-nascido. 19 - Sepses neonatais. 20 - Reanimação neonatal e cardiopulmonar em crianças

4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÉDICO DE PSF:

Princípios e Diretrizes do SUS; Princípios e Diretrizes da Atenção básica; Código de Ética Médica; A Relação Médico e Paciente; A Integralidade da Saúde da Mulher; A integralidade da Saúde do Homem; A integralidade da saúde da Criança e Adolescente; A Integralidade da Saúde do Idoso; Doenças Parasitárias; Doenças Cardiovasculares; Doenças Pulmonares; Doenças Renais; Doenças do Sistema Digestório; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Doenças Endócrinas e Metabólicas; Doenças Virais; Assistência Pré-Natal; Assistência Básica em Saúde Mental;

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e PROFESSOR DE PORTUGUÊS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Leitura e compreensão de textos (verbais e não-verbais), mediante os aspectos tipológicos e de gêneros textuais; 2) Denotação e conotação; 3) Níveis de linguagem; 4) Pontuação; 5) Variações linguísticas; 6) Coerência e coesão sequencial e referencial – referenciação e as relações semânticas estabelecidas por meio dos conectores; 7) Classes de palavras e seu funcionamento em diferentes gêneros textuais; 8) Sintaxe relacional – funções sintáticas, colocação pronominal / uso dos pronomes relativos; 9) Concordância; 10) Regência e sinal indicativo de crase; 11) Mecanismos de articulação oracional – coordenação e subordinação; 12) Aspectos semânticos – Pressuposição, implícitos, modalização, ambiguidade, sinonímia e antonímia.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Educação e sociedade. Gestão escolar. Educação Inclusiva. O papel da Didática na formação do professor. Planejamento escolar. Objetivos e conteúdos de ensino. Métodos de ensino. O compromisso social e ético dos professores. Interdisciplinaridade. Formação continuada. Legislação da Educação (Emenda Constitucional 108/2020 – FUNDEB, Plano Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96) - atualizada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Desenvolvimento e aprendizagem. Imaginação e criatividade na infância. Tendências pedagógicas e teorias da aprendizagem. A importância da atividade lúdica no desenvolvimento infantil. Afetividade e educação escolar. Alfabetizar e letrar. Projeto político pedagógico. Educação e tecnologias digitais. Metodologias ativas e educação inovadora. Educar pela pesquisa. Metodologias de ensino nas diferentes áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Estudos da Natureza e da Sociedade. Elementos do ato pedagógico: planejamento, relação professor-aluno, conteúdos de ensino e avaliação. Formação docente e base de conhecimentos TPACK. Indisciplina na escola. Educação inclusiva: legislação, possibilidades e desafios.

5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:

Função social do Ensino de Língua Portuguesa. Novas perspectivas no Ensino de Língua/Linguagem, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Concepções do Ensino de Língua/Linguagem e suas simplificações na prática pedagógica. Multimodalidades de linguagem. A interação verbal como lugar de produção de linguagens. O papel decisivo da diversidade de gêneros na construção do letramento escolar. Reflexões acerca da produção textual. Reflexão acerca do ensino da gramática normativa. Relevância do Eixo Leitura para a compreensão e interpretação de textos, o desenvolvimento da fluência e o desenvolvimento do aprendizado. A variação linguística e a sua inserção no ensino de línguas. Multiletramentos na Escola. O papel do professor na Era Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

MOTORISTA – CATEGORIA D:

1. Conduzir, devidamente habilitado — obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país;
 - 1.1 automóveis, ambulâncias, camionetas e similares;
 - 1.2 caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado, caminhão trator, trator de coleta de lixo, caçambas, compactador de lixo e equipamentos a fins;
 - 1.3 veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
2. fazer recebimentos e entregas de encomendas, recados, materiais;
3. verificar diariamente as condições dos veículos sob sua responsabilidade, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva;
4. executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas;
5. preencher o boletim diário de transportes;
6. recolher os veículos à garagem nos horários e dias determinados;
7. zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
8. manter a conservação e limpeza do veículo, encaminhando -o para lavagem e lubrificação periodicamente;
9. exercer outras atribuições afins ao cargo.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS:

1. Operar máquinas e equipamentos rodoviários, tais como retroescavadeira, escavadeira hidráulica, patrol e afins;
2. executar terraplenagem, nivelamentos e abaulamentos;
3. abrir valetas e cortar taludes;
4. operar com rolo-compressor;
5. proceder ao transporte de aterros;
6. efetuar ligeiros reparos, quando necessário, e solicitar as revisões periódicas;
7. providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
8. verificar diariamente as condições dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva;
9. preencher o boletim diário de transportes;
10. recolher os veículos e equipamentos à garagem nos horários e dias determinados;
11. zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;
12. exercer outras atribuições afins ao cargo.

1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem nas diversas unidades da Administração Municipal relacionadas às suas competências, e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;
2. participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
3. tratar com zelo e urbanidade as pessoas que procuram os serviços públicos da Fazenda Municipal;
4. manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública;
5. auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços;
6. estabelecer programas para administração das práticas de pessoal e material;
7. auxiliar na elaboração de projetos de leis que se refiram ao tratamento a ser dispensado a servidores;
8. fazer relatórios sobre assuntos de pessoal e de material;
9. proceder a estudos e apresentar soluções para aperfeiçoamento dos diversos aspectos administrativos;
10. participar de equipes e de grupos de trabalho;
11. exercer outras atribuições afins ao cargo.

CUIDADOR EDUCACIONAL:

1. Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais;
2. auxiliar alunos portadores de necessidades especiais;
3. permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula;
4. auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;
5. acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
6. ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar;
7. zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da unidade escolar e acompanhá-lo que os pais ou responsável venha buscá-lo;
8. acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
9. atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da unidade escolar;
10. escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
11. auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
12. estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
13. auxiliar na locomoção;

2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

14. realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
15. comunicar à direção da unidade escolar sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
16. acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
17. auxiliar o educando nas atividades diárias da vida prática, cuidados com higiene, alimentação, organização e acompanhá-lo na locomoção pelas dependências da escola;
18. auxiliar o educando nas suas necessidades fisiológicas e, caso este possua autonomia para se higienizar sozinho, estar presente e supervisionar suas ações, garantindo que este esteja sempre limpo e asseado;
19. colocar em prática as orientações dos profissionais especializados;
20. garantir a segurança e participação do indivíduo no ambiente escolar, assegurando as adaptações e o atendimento às suas necessidades;
21. permanecer junto ao aluno durante a entrada e saída da escola, orientando e conduzindo-o ao seu grupo da turma;
22. facilitar a inclusão do aluno na sala de aula, acompanhando o trabalho cooperativo;
23. manter-se sempre junto ao aluno e ao professor na sala de aula, cumprindo dentro do possível, a rotina pedagógica - e auxiliando no cumprimento das tarefas escolares;
24. ler e escrever pelo aluno em caso de sua impossibilidade em fazê-lo por si mesmo;
25. cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade escolar e a direção superior da SEDUC;
26. manter conduta, dentro e fora da unidade escolar, compatível com o seu cargo;
27. atender as orientações do Professor e do Especialista em Educação referente a questões comportamentais, desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e educacional, auxiliando na superação das dificuldades apresentadas pelo educando;
28. desempenhar outras atividades afins ao cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

1. Desenvolver atividades de médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação de Enfermeiro;
2. planejar, programar, orientar e supervisionar, em grau médio, as atividades a serem desenvolvidas, prestando assistência técnica de enfermagem, sob a supervisão de Enfermeiro;
3. auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão;
4. orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
5. verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário;
6. executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
7. cumprir as prescrições relativas aos clientes;
8. executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
9. observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação à ingestão e à excreção;
10. manter atualizado o prontuário dos pacientes;

3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11. participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão;
12. administrar soluções parenterais, desde que autorizadas por Médico;
13. alimentar pacientes mediante sonda gástrica;
14. realizar, sob supervisão, sondagem vesical, enema e outras técnicas similares;
15. orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
16. fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
17. colaborar com os Enfermeiros nas atividades nas atividades de promoção e proteção específica da saúde;
18. administrar medicamentos mediante prescrição médica;
19. participar de vacinação e suas programações;
20. fazer coleta de material para exames, quando indicado;
21. ministrar:
 - 21.1 oxigênio por sonda nasal com prescrição;
 - 21.2 medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos;
22. fazer visitas domiciliares, com o objetivo de prestar cuidados de enfermagem, e acompanhar atividades dos Agente Comunitários de Saúde;
23. fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis;
24. desenvolver atividades de pré e pós consulta médica;
25. zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
26. participar de atividades de saúde em nível comunitário;
27. concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde;
28. promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar;
29. exercer outras atividades afins ao cargo.

NÍVEL SUPERIOR

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS:

1. Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
2. coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
3. fazer a tributação, cobrança, a fiscalização e o controle do recebimento e recolhimento dos tributos e rendas municipais;
4. verificar, em estabelecimentos prestadores de serviço, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
5. lavrar autos de constatação de infração e apreensão livros e documentos, bem como termos de início e termo de fiscalização e de ocorrência;
6. verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
7. verificar balanços e declarações de imposto de renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais e outros documentos;
8. participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação;
9. emitir parecer em processos de consulta ou em qualquer processo em que for instado a se pronunciar;

4 de 9



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10. investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
11. verificar a regularidade do licenciamento da atividade desenvolvida pelo contribuinte fiscalizado;
12. informar processos referentes a pedidos de revisão de ISSQN, IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria, taxas e preços públicos;
13. representar à autoridade competente para a instauração de sindicâncias e de processo administrativo disciplinar que visem a salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
14. propor regimes de estimativas e arbitramentos;
15. elaborar relatórios das inspeções realizadas, propor medidas relativas à atualização e modernização da legislação tributária, da fiscalização fazendária e da administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município;
16. solicitar força policial para dar cumprimento a ordens superiores, quando necessário;
17. verificar o licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços, profissionais liberais, autônomos, ambulantes, comerciais eventuais, feirantes e a fins;
18. impedir o exercício de comércio de ambulantes, exercentes do comércio eventual e feirantes não licenciados junto à municipalidade;
19. verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios comerciais nas fachadas dos estabelecimentos comerciais ou em outros locais para lançamento da Taxa de Licença para Publicidade;
20. informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de área e lançamento de IPTU e Taxas de Serviços Públicos;
21. fiscalizar o transporte clandestino urbano de passageiros;
22. fazer plantões fiscais sempre que convocado e emitir relatório sobre as fiscalizações efetuadas;
23. verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos;
24. efetuar levantamento de área edificada junto aos imóveis localizados no município;
25. informar e emitir parecer em processos em que for instado a se pronunciar;
26. lavrar e instruir autos de constatação de infração à legislação tributária municipal;
27. remover, depositar e guardar bens apreendidos em depósitos públicos, devolvendo-os mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas e encargos;
28. lavrar notificações e intimações;
29. elaborar e efetuar autos de infração; área
30. realizar diligências e sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
31. emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
32. exercer outras atribuições afins ao cargo.

ENFERMEIRO:

1. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, postos de saúde, ambulatórios e em outros órgãos e unidades de enfermagem do Município;
2. prestar:
- 2.1 cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalares;

5 de 9



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- 2.2 cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves;
- 2.3 assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- 2.4 assistência de enfermagem nas clínicas: médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica;
3. acompanhar a evolução e o trabalho de parto;
4. dar assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem distocia;
5. fazer curativos, aplicar vacinas e injeções;
6. responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;
7. velar pelo bem-estar físico dos pacientes;
8. supervisionar a esterilização do material de salas de operações e os serviços de higienização dos pacientes;
9. auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
10. prestar socorros de urgência;
11. orientar o isolamento de pacientes;
12. providenciar o abastecimento do material de enfermagem;
13. controlar os serviços de alimentação e rouparia;
14. fiscalizar a limpeza das unidades onde tiver exercício funcional;
15. participar dos serviços de saúde pública;
16. realizar consulta de enfermagem, conforme protocolos do Ministério da Saúde e a Lei Federal no 7.498, de 1986;
17. solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicações;
18. supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Atendentes de Saúde; Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem, com vistas ao desempenho das funções inerentes a esses profissionais;
19. desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional;
20. apresentar relatórios referentes às atividades desenvolvidas;
21. exercer outras atribuições afins ao cargo.

NUTRICIONISTA:

1. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição e bem assim de estudos de dietéticos;
2. prestar assistência e dietoterápica hospitalar e ambulatorial;
3. realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos;
4. proceder à visita de inspeção em instituições diversas a fim de promover a orientação técnica da alimentação;
5. organizar os cardápios e dietas para os órgãos e unidades da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação;
6. orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos, especialmente os destinados à alimentação de escolares e dos programas sociais de reforço alimentar;
7. fiscalizar a execução dos cardápios nos refeitórios e bem assim acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo das refeições;
8. planejar e elaborar, sob prescrição de médico, a alimentação dos enfermos;
9. planejar e promover a execução dos programas de educação alimentar;
10. prestar assistência técnica direta na elaboração dos cardápios da merenda escolar;
11. prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho

6 de 9



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
12. exercer outras atribuições afins.

MÉDICO PEDIATRA:

- A – De Ordem Geral: atribuições previstas para o exercício profissional da medicina;
- B – De Ordem Específica:
1. atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação;
 2. dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis;
 3. examinar pacientes em observação;
 4. avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
 5. avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes;
 6. estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais;
 7. prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata;
 8. orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência;
 9. participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
 10. comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos;
 11. cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência;
 12. manter atualizados os registros das ações de sua competência;
 13. atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral;
 14. manter prontuário médico organizado e atualizado;
 15. executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
 16. desempenhar as demais atribuições a fins ao cargo.

MÉDICO DE PSF:

1. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
2. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
3. Realizar consultas e procedimentos no Posto de Saúde da Família –PSF ou na Unidade de Saúde da Família – USF e, quando necessário, no domicílio;
4. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da assistência à Saúde– NOAS 2001;
5. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
6. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e afins;
7. Realizar pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
8. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade

7 de 9



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- do tratamento do PSF ou na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência;
9. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
10. Indicar internação hospitalar;
11. Solicitar exames complementares;
12. Verificar e atestar óbito;
13. Desempenhar as demais atribuições afins ao cargo.

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I:

1. Ministras aulas no ciclo da Educação Infantil, nas 1a a 5ª séries do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens de Adultos e outros programas oficiais de alfabetização;
2. promover a educação da criança, no âmbito de sua especialidade, aplicando metodologia adequada e atualizada, levando-os à integração e socialização; elaborar o planejamento e executar as atividades relacionadas com a sua especialidade;
3. desempenhar, no âmbito da sua especialidade, as atribuições descritas para os professores da educação fundamental, bem como promover programas e métodos relacionados à educação, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;
4. elaborar o planejamento de curso e plano de ensino de acordo com as potencialidades;
5. aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho dos discentes;
6. prestar integralmente a carga horária normal e a de horas atividade do trabalho pedagógico;
7. participar de toda atividade na unidade escolar;
8. participar de estudo e do que a feta o processo educacional;
9. discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados, comentando situações e problemas de classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a definição adequada dos objetivos, recursos e metodologias;
10. elaborar plano pedagógico de ação imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;
11. selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem;
12. ministras aulas no ensino fundamental, por intermédio da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos assistematizados de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade e elaborar o planejamento, imprimindo-lhes caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno;
13. desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, do relacionamento social e da criatividade por intermédio de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;
14. promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos escolares;
15. participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico;
16. elaborar relatórios de observação dos alunos;
17. registrar os conteúdos trabalhados;

8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

18. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e demais atribuições definidas no Estatuto do Magistério Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:

1. Ministrar e planejar aulas em cursos regulares do Ensino Fundamental da 6ª a 9ª séries, transmitindo os conteúdos teórico prático pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões — motivando-os, ainda, para atuação nas mais diversas áreas profissionais;
2. desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;
3. analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando;
4. elaborar, aplicar e corrigir provas e outros exercícios de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados;
5. proceder à observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem;
6. colaborar com a direção escolar e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;
7. registrar suas atividades diárias em livro próprio, e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar;
8. participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da unidade escolar;
9. executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações pertinentes, conforme as normas estabelecidas;
10. responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular;
11. fornecer ao coordenador escolar, ou autoridade equivalente, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
12. participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;
13. participar, no contexto intra-escolar ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;
14. desempenhar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e demais atribuições definidas no Estatuto do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal.

PORTARIA Nº 200/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, Art. 6º, 12º, § 1º e 19º, inciso I da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE

EXONERAR, A PEDIDO, MARY HELP IBIAPINA ALVES Mat. 4924, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, símbolo- ANS-501.1, admitido em 18/04/2022 sob Portaria nº 188/2022, do Grupo Ocupacional Nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 03 de julho de 2023

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumepb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento EXCLUSIVO para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu,

_____ (nome civil do interessado), enquanto
pessoa transgênero/travesti/transsexual, portadora da Cédula de Identidade nº _____
e inscrita no CPF sob o nº _____, solicito ser tratada através do meu
nome social “_____” (indicação do nome social), durante a
realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sumé.

_____, _____ de _____ de 2023.

(local e data)

Assinatura do(a) interessado(a)